CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126 = fone (14) 3662 2311

Vereador – RICARDO PREARO - PDT

Projeto de Lei nº 08**/2022**

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento

SALA SESSÕES ___ / ___ / 2022

PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 3.945, de 09 de novembro de 2010 para adequação a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022.

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso (CMI) passa a ser denominado Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI).

Art. 2º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em sua nova denominação, terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente, para alterar seus instrumentos normativos e de identidade visual.

Parágrafo único - Enquanto não cumprido o *caput* deste artigo, para todos os fins de direito, fica instituída a nova denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os conselheiros municipais do Conselho Municipal do Idoso, no corrente ano, atentos as alterações da legislação federal, solicitaram o encaminhamento do presente projeto de lei;

CONSIDERANDO o princípio da simetria aplicado às normas infraconstitucionais e a necessidade de adequação da legislação municipal que criou o Conselho Municipal dos Idosos – Lei Municipal nº 3.945, de 09 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO as alterações legislativas ocasionadas pela Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022 ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003), em especial quanto a nomenclatura, que passou de "*idoso*" para "*pessoa idosa*;

Finalmente, esperamos que o projeto seja votado e aprovado, se possível de forma urgente, seguindo as formalidades necessárias, para prosseguimento e superação de óbices formais aos trabalhos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Câmara Municipal de Bariri, 24 de agosto de 2022

Ricardo Prearo
Vereador

Câmara Municipal de Bariri/SP
24 AGO 2022
PROTOCOLO Nº 690